IMPRENSA OFICIAL - LUTÉCIA

Publicado em 06 de fevereiro de 2025 | Edição nº 955 | Ano VIII

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

LEI Nº 07/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder 7,50% (sete e meio por cento) de reajuste aos Servidores da Câmara Municipal, com data retroativa a 01 de Janeiro de 2025, incidente sobre seus vencimentos básicos, sendo que 4,77% (quatro inteiros, e setenta e sete centésimos por cento) referente aos índices inflacionários do período de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, verificado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e 2,73% (dois inteiros, e setenta e três centésimos por cento) de ganho real.

Parágrafo Único – Incluem-se, como servidores públicos, aqueles com provimento em cargo efetivo e os em cargo em comissão.

Artigo 2º. – O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - segue na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária do atual orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 05 de Fevereiro de 2025.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (ARTIGO 16, INCISO I, LRF 101/00)

Objeto: Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro – (Artigo 16, inciso I, LRF 101/00)

Resumo: Memória de cálculo do custo da nova despesa:

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Dezembro/2024	15.653,95
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 13º Salário	15.881,02
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 50% Férias	7.826,97
Sub Total	39.361,94
Obrigações Patronais - 12%	4.723,43
Total	44.085,37
Reajuste 7,5%	3.306,40

Premissas/Metodologia

Para 2026/2027

Despesas previstas proposta com base na lei 07/2025, de 05 de Fevereiro de 2025, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Lutécia e dá outras providências, (4,77% referente aos índices inflacionários e 2,73% de ganho real), com valores previstos em Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II

Lei 07/2025, de 05 de Fevereiro de 2025, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Lutécia e dá outras providências, (4.77% referente aos índices inflacionários e 2,73% de ganho real).

(DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, DE 04.05.2000)

1.) IMPACTO com a nova proposta (7,5%):

1.1) Base de Cálculo

Gastos com pessoal no exercício de 2024 – Relatório de Gestão Fiscal –art. 54 e 55

Exercício	Valor (RCL)	Gasto	Percentual
2024- 1º Quadrimestre	29.591.997,76	507.218,24	1,71
2024- 2º Quadrimestre	29.988.489,43	498.456,88	1,66
2024- 3º Quadrimestre	30.825.914,49	491.568,49	1,59

2.) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO

2.1) A descrição dos valores abaixo e seus respectivos percentuais, comprovam a adequação dos mesmos à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar N.º 101, de 04 de maio de 2000).

Exercício	Valor (RCL)	Gasto	Percentual
Total da Folha até o mês de Dezembro de 2024	30.825.914,49	491.568,49	1,59
Proposta	3.306,40	494.874,89	1,60
Impacto ANO			0,01

Observação: O cálculo foi efetuado com base na despesa e receita de Dezembro/2024, podendo sofrer alterações caso o valor de arrecadação aumente ou diminua no decorrer do exercício.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.